



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 65/2023 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA

**ELEIÇÃO PARA ESCOLHA DA COORDENAÇÃO DO CURSO SUPERIOR DE  
BACHARELADO EM AGRONOMIA**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Comissão eleitoral constituída pela Portaria nº 99/2023, de 16/11/2023 do Campus Planaltina (CPLA), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes do colegiado, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB a participar da escolha do coordenador do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia.

**1. DA ELEIÇÃO:**

1. Os candidatos terá 1 (um) dia para realizar a campanha eleitoral.
2. O voto deverá ser direto, secreto e será realizado via plataforma SUAP ([suap.ifb.edu.br](http://suap.ifb.edu.br)).
3. Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor Geral deverá indicar o Coordenador ( a) de curso.

**2. – DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

1. O processo eleitoral seguirá o cronograma abaixo:

ATIVIDADE	LOCAL	DATA
Publicação do Edital	Sítio eletrônico do IFB/CPLA <a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">www.ifb.edu.br/planaltina</a>	05/12/2023
Período de inscrição	<a href="http://suap.ifb.edu.br">http://suap.ifb.edu.br</a>	06/12/2023, até as 23h59min.
Homologação das inscrições	Sítio eletrônico do IFB/CPLA <a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">www.ifb.edu.br/planaltina</a>	07/12/2023
Interposição de recurso da inscrição	<a href="mailto:cgen@ifb.edu.br">cgen@ifb.edu.br</a>	08/12/2023, até às 12h
Resultado Final da Interposição de	Sítio eletrônico do IFB/CPLA	08/12/2023, à

recursos	<a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">www.ifb.edu.br/planaltina</a>	partir das 12h
Campanha Eleitoral	CPLA	11/12/2023
Votação	SUAP do IFB	12/12/2023

Apuração e divulgação dos resultados provisórios	Sítio eletrônico do IFB/CPLA www.ifb.edu.br/planaltina	13/12/2023, até às 12h
Interposição de recursos contra os resultados provisórios	<a href="mailto:cgen@ifb.edu.br">cgen@ifb.edu.br</a>	13/12/2023. Das 13h às 20h
Resultado Final	Sítio eletrônico do IFB www.ifb.edu.br/planaltina	14/12/2023

### 3. – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição será individual, realizada via plataforma SUAP (suap.ifb.edu.br) na data prevista no cronograma.

### 4. – DO MANDATO

A representação do Coordenador (a) de Curso terá um mandato de 02 (dois) os, permitida a recondução por uma única vez, Conforme Resolução nº 06/2015-RIFB.

### 4. – DOS CANDIDATOS

1. Poderão concorrer à vaga de Coordenador de Curso, prevista neste edital, os docentes que atenderem simultaneamente aos seguintes requisitos:
  - a. ser servidor efetivo do Instituto Federal de Brasília;
  - b. estar em pleno exercício no Campus Planaltina;
  - c. ser docente atuante no curso ao qual concorrerá à vaga.

### 6. – DOS ELEITORES

1. Para escolha do coordenador de curso, votarão somente os docentes atuantes no curso e em efetivo exercício no Campus Planaltina, de acordo com a portaria de membros do colegiado do curso de Bacharelado em Agronomia.

### 7. – DO REGISTRO DE CANDIDATURA

1. A relação de candidatos com inscrições homologadas será divulgada em data prevista no cronograma, no sítio eletrônico do IFB (www.ifb.edu.br/planaltina)
2. Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, até às 12h do dia 08/12/2023, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL – INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à Comissão responsável por conduzir a eleição de Coordenador (a) do Curso Superior de Bacharelado em Agronomia, do Campus Planaltina, instituída pela Portaria nº 99/2023, de 16/11/2023, através do e-mail [cgen@ifb.edu.br](mailto:cgen@ifb.edu.br)
3. O resultado final da homologação das inscrições será divulgado no sítio eletrônico do IFB (www.ifb.edu.br/planaltina) no dia 14/12/2023.

### 8. – DA CAMPANHA ELEITORAL

1. O período de campanha eleitoral será dia 11/12/2023 até às 23h59min.
2. É proibida a realização de qualquer atividade de campanha eleitoral fora do período estabelecido neste edital sob pena de impugnação da candidatura.
3. Todas as peças publicitárias que estiverem afixadas nas dependências do IFB, internas ou externas, serão retiradas pelos candidatos até às 23h59min do dia 11 de dezembro de 2023, sob pena de impugnação da candidatura.
4. Qualquer dano ao patrimônio do IFB decorrente da exposição de peças publicitárias ou de qualquer

- outro ato de campanha será comunicado ao candidato que arcará com os custos da reparação.
5. Não será permitido o uso de instrumentos acústicos ou qualquer outro equipamento que provoque ruídos excessivos nos períodos de aula, visando evitar prejuízos às atividades letivas.
  6. É vedada a interrupção das aulas ou o acesso aos ambientes que estejam naquele momento sendo usados para atividades de aula para efetuar atividades relativas à campanha eleitoral.
  7. É vedada a realização de quaisquer atividades de campanha no ambiente de biblioteca, visando evitar ruídos que prejudiquem a atividade de estudo dos frequentadores.
  8. Os candidatos deverão solicitar, previamente, o uso de salas e outros espaços do IFB, quando da realização de eventos de campanha eleitoral, ao Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão ou ao Diretor Geral do Campus.
  9. As salas de aula e outros espaços, após sua utilização, deverão ser limpas e organizadas pelo candidato.
  10. O candidato não se utilizará das vantagens de qualquer cargo durante a campanha eleitoral.
  11. Fica proibida a prática de “boca de urna”, sendo terminantemente vedado aos candidatos, sob pena de impugnação da candidatura.
  12. Não serão permitidas propagandas que:
    - a. desrespeitem pessoalmente os candidatos e eleitores;
    - b. contenham materiais sem autenticidade;
    - c. sejam escritas diretamente na parede, teto, pisos e vias internas das unidades do IFB;
  - d. utilizem recursos financeiros e materiais do IFB, de sindicatos, de associações representativas de docentes ou de grêmios estudantis.

#### **9. – DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO**

1. A votação será realizada no dia **12 de dezembro de 2023**, ininterruptamente, via SUAP, no horário das 8h às 23h.
2. Cada servidor votará por meio de qualquer dispositivo com acesso à internet e escolherá o candidato que disputa a vaga.
3. A votação se dará por meio eletrônico, constatando os nomes dos candidatos, conforme inscrições homologadas.
4. Para efetuar o voto, o eleitor poderá acessar o endereço <http://suap.ifb.edu.br> no espaço destinado a avisos, intitulado “FIQUE ATENTO”. No acesso ao link “VOTAÇÃO ABERTA” constarão os nomes dos candidatos, em ordem alfabética, tendo direito à escolha de somente um candidato.
5. O sigilo do voto será assegurado pelo sistema eletrônico e uso de login e senha pessoal e intransferível.

#### **10. – DA APURAÇÃO DOS VOTOS E RESULTADOS**

10.1. A apuração e divulgação do resultado provisório dos votos será no dia 13 de dezembro de 2023 e a divulgação dos resultados finais será divulgada no sítio do IFB ([www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina)), no dia 14 de dezembro de 2023.

#### **11. DOS RECURSOS**

1. Do resultado provisório, caberá recurso que deverá ser interposto em data prevista no cronograma, intitulado “COMISSÃO ELEITORAL - INTERPOSIÇÃO DE RECURSO” e enviado à comissão, pelo e-mail [cgen@eifb.edu.br](mailto:cgen@eifb.edu.br)
2. Caberá recurso por parte do candidato.
3. Os recursos deverão:
  - a. ser impetrados por escrito e assinados;
  - b. indicar os fatos que o justifiquem e os devidos fundamentos;
  - c. estar de acordo com prazo estabelecido.

4. A Comissão eleitoral terá até 24 horas para apreciar o mérito do recurso, devendo, em seguida, adotar medidas, caso o recurso seja deferido.
5. O candidato infrator das normas estabelecidas neste Processo Eleitoral poderá ser punido, a juízo do Diretor Geral do Campus, com a seguinte gradação, a depender da gravidade da infração:
  - a. advertência por escrito;
  - b. perda de espaço de campanha;
  - c. cassação da inscrição.
6. A divulgação do resultado final será feita no sítio do IFB.

## 12. – DA POSSE

1. O Diretor do Campus deverá efetivar o coordenador eleito, via portaria interna, com posse imediata ao término do pleito e publicação da portaria.

## 13. – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Este Processo Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação e será divulgado via e-mail institucional a todos os docentes do Campus Planaltina.

13.2. Os casos omissos relativos ao presente processo eleitoral serão resolvidos administrativamente pelo Diretor Geral do Campus, em caráter definitivo e irrecorrível, consultadas as normas próprias do IFB e a legislação pertinente.

*(Documento assinado eletronicamente)*

**Nilton Nélio Cometti**

Diretor Geral do Campus Planaltina Portaria nº 727  
de 31 de julho de 2023

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilton Nelio Cometti, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGPL**, em 05/12/2023 16:31:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 05/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 507499  
Código de Autenticação: 516007c376





Rodovia DF-128, Km 21, None, Zona Rural  
de Planaltina, PLANALTINA / DF, CEP  
73.380-900